



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/4 Pgs
- Atos da Educação.....5/7 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2218

Quinta - Feira, 08 de Julho de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.294 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência a Mulher no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Município de São José do Vale do Rio Preto a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher”, a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º – A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 4º – O Poder Público, através de seus órgãos competentes, poderá promover a ampla divulgação da **Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher** através de atividades educativas relacionadas ao tema, principalmente nas escolas.

Art. 5º – As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

PORTARIA Nº 281 DE 07 DE JULHO DE 20201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo nº 05212/2021,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **SILVIO LOPES**, matrícula nº 1.208, portador da CNH 04284192284, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

Kombi – placa KXV 1673

Saveiro – placa KXK 4244

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 282 DE 07 DE JULHO DE 20201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Memorando SMS nº 064/2021,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **PATRICIA NASCIMENTO SANTANA**, matrícula nº 5.565, portador da CNH 00029021107, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW/Gol – placa KWL 8395

VW/Gol – placa LRT 7093

VW/Gol – placa LQL 4789

NISSAN VERSA – placa LSI 3339

VW/Saveiro – placa KRL 8411

MMC/L200 Triton SPT GL – placa LTV 9J18

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 07 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4375/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.^a **CAROLINA TEBALDI PINTO**; **FUNÇÃO:** Médica Plantonista, na especialidade de clínica médica referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de julho de 2021 e findando-se em 18 de janeiro de 2022; **VALOR:** R\$ 5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 - Fonte 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha – Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 – Fonte: 01 (Encargos Patronais do Município – Obrigações patronais – Fontes: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de julho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 026/2021 – PRESENCIAL**
PROCESSO Nº: **2755/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA: **TIAGO DA SILVA COSTA 13903793701.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **063/2021**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2755/2021		Licitação: 26/2021 - PR		Data da Homologação:					
Fornecedor: 5080		- TIAGO DA SILVA COSTA 13903793701							
1	03-16-0749	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral,	LAVA JATO DO	UN	440,000	0,0000	155,0000	68.200,00	Venceu
3	03-16-0750	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral,	TIAGO						
3	03-16-0750	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral,	LAVA JATO DO	UN	360,000	0,0000	85,0000	30.600,00	Venceu
4	03-16-0746	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para	TIAGO						
4	03-16-0746	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para	LAVA JATO DO	UN	100,000	0,0000	145,0000	14.500,00	Venceu
5	03-16-0747	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral	TIAGO						
5	03-16-0747	Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral	LAVA JATO DO	UN	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
6	03-16-0748	Serviço de Lavagem e Lubrificação	TIAGO						
6	03-16-0748	Serviço de Lavagem e Lubrificação	LAVA JATO DO	UN	10,000	0,0000	25,0000	250,00	Venceu
			TIAGO						
Total do Fornecedor ----->					1.010,000			133.550,00	

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de Julho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3393/2021.
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 07 E 15.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2020
PREGÃO 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: GBG PNEUS LTDA**

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração a pregoeira e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 3393/2021, solicitação de cancelamento dos itens:

07 – Pneu 1400-24 (16 lonas) e 15 – Pneu 19.5 – 24 (12 lonas).

Em suas alegações, a empresa GBG Pneus Ltda, relata que considerando que os produtos se tratam de origem internacional e que com a expressiva variação cambial ocasionou o aumento dos custos, como exemplo o frete marítimo. Sendo assim, em seu requerimento a empresa esclarece que a compra dos itens se dá via encomenda realizada no recebimento das notas de empenho, e que, por este motivo, não há notas de aquisição recebidas nos últimos meses. Ato Contínuo, considerando que é de conhecimento público e notório o aumento de itens, devido a pandemia do novo coronavírus COVID-19 e as oscilações do Dólar, após a análise do referido processo, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento", esta comissão e pregoeira, **deliberam pelo deferimento do pedido de cancelamento dos itens 07 e 15**, apresentado pela empresa GBG Pneus, com isenção de penalidade ao fornecedor. Essa comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Junho de 2021.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO - Presidente


CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI - Membro


GILBERTO DA COSTA FREITAS - Membro


REGIS SILVEIRA DA SILVA - Membro

ATOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - PETU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, BENEFICIÁRIOS DO PETU - PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, A CUMPRIREM, JUNTO À COMISSÃO GESTORA, ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO DE 2021**, OS SEGUINTE ITENS:

1 - UNIVERSITÁRIOS QUE DESEJAM REQUERER O BENEFÍCIO DO PETU;

Exigência legal: Lei nº 1.180/2005 – “Art. 2º - São beneficiários do Programa Especial de Transporte Universitário – PETU, desde que requeiram o benefício, os estudantes que:

I – estejam cursando o seu primeiro curso de nível superior;

II – estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos por instituições que mantenham convênio com o Município de São José do Vale do Rio Preto e estejam situadas em um dos Municípios citados no art. 1º;

III – sejam residentes e/ou domiciliados em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – comprovem não dispor de recursos que lhes permita arcar com as despesas de transporte para a localidade onde se situa o estabelecimento no qual estejam matriculados;

V - comprometerem-se a realizar o trabalho voluntário de que trata o art. 8º.”

Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014 – “Art. 1º - Para participar do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), os alunos deverão preencher os requisitos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.180/2005 e requerer, por escrito, o pedido de inclusão no benefício, apresentando, obrigatoriamente à Comissão Gestora do programa, cópia legível dos seguintes documentos:

I - Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;

II - Apresentação dos documentos relacionados no ANEXO II - Relação de Documentos;

III - Assinatura do termo de responsabilidade da Prestação de serviço voluntário, conforme anexo III deste Decreto;

IV - Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO IV deste Decreto;

V- Processo de análise socioeconômica, conforme o artigo 5º deste Decreto.”

O período de inscrições para o segundo semestre, de acordo com os termos do Artigo 5º do Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014, será o seguinte:

- De 01 de junho a 05 de agosto.

2 - UNIVERSITÁRIOS QUE DESEJAM RENOVAR A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE;

Exigência legal: Decreto nº 2.437 de 21 de julho de 2014 – “Art. 7º - Para a continuidade do benefício, os alunos deverão apresentar o comprovante de matrícula e declaração de frequência escolar, fornecida pela instituição de ensino, comprovando presença às aulas no semestre anterior.”

Documentos necessários:

· Comprovante de matrícula;

· Declaração de frequência do semestre anterior;

· Grade horária do próximo semestre.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, 100 – Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ ou através do Telefones (24) 2224-7726 e (24) 2224-7727, no horário de 9h30min às 16h30min.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

José Adilson Gonçalves Priori



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME 001/2021

Aprovado em 05/07/2021

CONSIDERANDO LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº: 02/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º - A presente Resolução tem por objeto estabelecer normas educacionais excepcionais a serem adotadas para as instituições públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - As atividades pedagógicas não presenciais, serão admitidas enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Paragrafo Único - O cômputo da participação dos estudantes, será inferido a partir da realização das atividades entregues por meio digital ou apresentação do material impresso (apostila), estas relacionadas com os planejamentos de estudo e com as habilidades e objetivos de aprendizagens curriculares.

Art. 3º - No período das atividades remotas (não presenciais), as mesmas devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das competências essenciais.

§1º - Em turmas de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular o resultado trimestral será obtido através do percentual de participação convertido em nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada componente curricular.

§2º - Nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro de relatório descritivo do desenvolvimento do estudante, levando-se em consideração o percentual de participação nas atividades.

§3º - Para os estudantes com deficiências relacionadas às aprendizagens acadêmicas, a forma de avaliação será a mesma aplicada aos estudantes descritos no §2º.

Art. 4º - De acordo com a legislação em vigor, na Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de aprovação prevalecerá a média 6,0 em cada componente curricular, levando-se em consideração os aspectos qualitativos observados na participação e entrega das atividades.

§1º - O estudante que não participar das atividades, será considerado evadido e caberá à Equipe Diretiva da Unidade Escolar preencher e seguir os procedimentos de rotina da Ficha de Comunicação de Aluno Ausente – FICA.

§2º - As atividades remotas referentes ao 1º e 2º trimestres de 2021, deverão ser entregues para efeito de cômputo, até o dia 31 de agosto de 2021.

§3º- Os casos excepcionais serão analisados pela Equipe Diretiva das Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.5º - No período das atividades remotas (não presenciais), as avaliações para fins de promoção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, dadas as suas especificidades, deverão:

- I- Obedecer os critérios necessários para a promoção do aluno alcançar a pontuação mínima de 6,0 pontos, de um total de 10,0, mediante o somatório de, no mínimo, três instrumentos avaliativos ofertados no decorrer do semestre.
- II- Acontecer até os meses de julho e dezembro, quando finda o semestre bem como a conclusão das etapas;
- III- Constar nos registros da unidade escolar, para fins comprobatórios de aproveitamento da aprendizagem.

Parágrafo Único. O prazo para entrega das atividades referentes ao primeiro semestre de 2021, será até o dia 09 de julho de 2021.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente após sua homologação e publicação.

ANSELMO RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente do CME

Homologo nos termos da legislação vigente,

Em 07/07/21

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologias